



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA 1º DE MAIO, 1273 - CEP 78957000 - Guajará-Mirim - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 7/2025 - CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE

Ciente quanto a Portaria TSE nº 294, de 30 de junho de 2025 (1388001), que prorrogou, até 30 de dezembro de 2026, o prazo de permanência de servidoras e servidores municipais e estaduais à disposição da Justiça Eleitoral, cujo prazo requisitório, igual ou superior a 5 anos, tenha se completado até 30/6/2025.

Nesse contexto, manifesta-se este Juiz Eleitoral Titular pela concordância com a prorrogação da requisição do servidor JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação do Governo de Rondônia (SEDUC/RO), para continuidade da prestação de serviços nesta 1ª Zona Eleitoral, até 30 de dezembro de 2026, nos termos da citada Portaria.

Guajará-Mirim/RO, data e assinatura eletrônica.

GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO
Juiz Eleitoral Titular da 1ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Gleucival Zeed Estevão, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/07/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388002** e o código CRC **A24D3BC4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
1ª ZONA ELEITORAL
AVENIDA 1º DE MAIO, 1273 - CEP 78957000 - Guajará-Mirim - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 101 / 2025 - CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE

Guajará-Mirim, 26 de julho de 2025.

A Sua Excelência, Senhor
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador / Governo do Estado de Rondônia
Porto Velho/RO

Assunto: **Prorrogação da requisição do servidor JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ.**

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico à Vossa Excelência a prorrogação da requisição do servidor, com fundamento na **Portaria TSE n.º 294/2025**, conforme adiante registrado:

<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO
NOME	José Amarildo Alves Ruiz
PERÍODO DA REQUISIÇÃO:	01/07/2025 a 30/12/2026
ZONA ELEITORAL SOLICITANTE:	1ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Estado de Rondônia - Secretaria de Educação - SEDUC
N. DA MATRÍCULA NA ORIGEM:	300057697
FUNÇÃO NO CARTÓRIO	Auxiliar de Cartório
Requisição nominal? (X) Sim () Não: Em caso positivo, justificar.	
JUSTIFICATIVA: Prorrogação automática, com base na Portaria TSE nº 294/2025.	

Atenciosamente,

GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO
Juiz Eleitoral
1ª Zona Eleitoral/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gleucival Zeed Estevão, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/07/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388003** e o código CRC **801F71F7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA 1º DE MAIO, 1273 - CEP 78957000 - Guajará-Mirim - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2025.

PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ZONA ELEITORAL DO INTERIOR

<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações: 7	
* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: (<u>Servidores Municipais e Estaduais</u> : prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; <u>Servidores Federais</u> : prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).	
Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício: 02/06/2008	Data final do período de requisição: a contar do efetivo exercício : 30/12/2026
Órgão de Origem: Secretaria Estadual de Educação - SEDUC	Cargo Efetivo na Origem: Técnico Educacional
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Prorrogação automática, com base na Portaria TSE nº 294/2025.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 58.840	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A 1ª Zona Eleitoral possui dois municípios sob sua jurisdição (Guajará-Mirim e Nova Mamoré). E, conforme consulta realizada no cadastro nacional de eleitores (ELO), verificou-se que esta 1ª Zona Eleitoral possui o quantitativo de 58.840 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta) eleitores, considerando aptos, suspensos e cancelados.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 02/02/2005	
Matrícula Órgão de Origem: 300057697	
CBO: 5153-5	
Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * (X) ou CLT/INSS ** () * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: IPERON ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem):	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio (X) ou superior ()	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim () Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	-
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	-
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	-
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	-
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	-
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	-
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N");	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	-
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	-
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº	

		01/2021, art. 13	
14	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira Silva, Chefe de Cartório**, em 29/07/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388551** e o código CRC **B74F7D02**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 294 de 30 de junho de 2025.

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral para devolução aos órgãos de origem, submete a presente decisão ao Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as determinações do Tribunal de Contas da União que estabeleceram o saneamento das condições dos servidores da Justiça Eleitoral, especialmente daqueles requisitados e que desempenham funções essenciais a esta Justiça especializada,

Considerando a necessidade de rever as demandas funcionais dos quadros da Justiça Eleitoral brasileira;

Considerando ser imprescindível prover devidamente os cargos e as funções da Justiça Eleitoral;

Considerando a necessidade de assegurar as condições de trabalho aos servidores públicos, principalmente aos requisitados que exercem funções sem o traço de vinculação e efetividade nos órgãos aos quais estão cedidos;

Considerando a força de trabalho da Justiça Eleitoral, essencialmente de servidores requisitados das esferas municipal e estadual;

Considerando o disposto nos Acórdãos TCU ns. 199/2011, 2617/2016 e 2976/2021, que apresentaram recomendações e determinação de ajustes para o cumprimento da Constituição e das Leis da República em matéria de pessoal;

Considerando, em especial, as informações e os dados expostos no Parecer SGP n. 144/2025, elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SEI n. 2025.00.000006661-5;

Considerando o risco de descontinuidade de serviços eleitorais pela carência de pessoal e a necessidade de manutenção da prestação dos serviços ao eleitorado, o que impõe a continuidade da presença eficiente e dedicada dos servidores requisitados, até que sobrevenha o pleno atendimento das condições constitucionais e legais de garantia de cargos e funções, na medida necessária à inteira demanda do eleitorado brasileiro;

Considerando o quadro apresentado, o empenho continuado da Justiça Eleitoral em cumprir as recomendações do Tribunal de Contas da União para atender, integralmente, as normas constitucionais e legais sobre a forma de ingresso e nomeação para cargos públicos, a necessidade de composição e recomposição do

cenário funcional apurado e avaliado, com eventual remanejamento de cargos e funções públicas, a necessidade de realização de novos concursos públicos para o provimento dos cargos já existentes e até mesmo, se for o caso, a realocação de cargos e servidores para o pleno atendimento das demandas das cidadãs e dos cidadãos que ocorrem aos serviços eleitorais,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada para 30/12/2026 a permanência de servidoras(es) municipais e estaduais à disposição da Justiça Eleitoral, cujo prazo requisitório, igual ou superior a 5 anos, tenha se completado até 30/6/2025.

Art. 2º Determina-se aos Tribunais Regionais Eleitorais a avaliação da pertinência e necessidade de prorrogação do prazo, observando rigorosamente o que dispõe o art. 6ª da Resolução TSE nº 23.523/2017, em relação àquelas(es) que têm vencimento de prazo da requisição em data posterior a 30/6/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Comunique-se ao Tribunal de Contas da União os termos da presente Portaria, com os documentos que determinaram essa decisão e submissão a sua avaliação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **30/06/2025, às 17:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3280123&crc=5C6EEB0A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3280123&crc=5C6EEB0A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3280123&crc=5C6EEB0A),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3280123** e o código CRC **5C6EEB0A**.



CERTIDÃO Nº 326/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico cumpridas às exigências de documentação necessária para regularização da prorrogação excepcional até 30/12/2026 (1388871) do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ**, conforme Informação 203/2025 (1380649) e Notificação 70/2025 (1386822):

Item	Documento	Observação	Evento
1	Decisão/Manifestação do Juiz Eleitoral Titular sobre a prorrogação da requisição	Deve indicar a continuidade da requisição até 30/12/2026.	1388002
2	Comunicado ao órgão de origem do servidor sobre a prorrogação	Com base na Portaria TSE nº 294/2025	1388003
3	Envio do formulário eletrônico disponibilizado pela SGP	Conforme Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 12, §1º, XV	1388551

Dessa forma, a SJE fez os registros de renovação de requisição do servidor.

À **COPES**, para ciência e atualização na intranet.

À **1ªZE**, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Chefe de Seção em Substituição**, em 29/07/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388868** e o código CRC **A486B46D**.